



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 19/04/2017 SEÇÃO I PÁG. 42

RESOLUÇÃO SMA Nº27, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços dos parques urbanos, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para implantação de lixeiras sustentáveis associadas à exploração de publicidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços dos parques urbanos, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para implantação de lixeiras sustentáveis associadas à exploração de publicidade, será remunerada pelo preço público mínimo de 12 (doze) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por lixeira.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Processo SMA nº 896/2017)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente